



PREFEITURA DE ALEGRETE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

DECRETO Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Homologa a Resolução nº 001/2025, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que *“Estabelece o Calendário Escolar para as Unidades Escolares de Ensino de Alegrete para o Ano Letivo de 2025, e dá outras providências.”*.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Memorando 1doc nº 022/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a **Resolução nº 001/2025**, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que *“Estabelece o Calendário Escolar para as Unidades Escolares de Ensino de Alegrete para o Ano Letivo de 2025, e dá outras providências.”*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 14 de janeiro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete
Registre-se e publique-se:

Sérgio Pinto Prates
Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: governo@alegrete.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALEGRETE PARA O ANO LETIVO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o decreto nº 001, de 07 de janeiro de 2025;
- o disposto no Inciso III do Art. 12 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias e horas-aula estabelecidas;
- o disposto no Inciso I do Art. 24 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima de oitocentas (800) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar para todas as etapas e modalidades da educação básica atendidas pela rede municipal de ensino que correspondem a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos;
- a obrigatoriedade de garantir o quantitativo de dias letivos e carga horária, estabelecido por lei, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de dar publicidade, orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 para as Unidades Escolares de Ensino Regular (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos), conforme anexo I desta Resolução, de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

I - A modalidade de educação do campo, oferecida em turno integral, assim como as turmas da educação infantil na etapa de creche, também em turno integral, possuem uma carga horária de 1.200 horas, distribuídas ao longo dos 200 dias letivos previstos por lei.

Parágrafo Único – O ano letivo de 2025 terá início no dia 17 de fevereiro de 2025 e término no dia 19 de dezembro de 2025, garantindo os 200 dias e finalização do ano letivo em 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Atribuir aos diretores das Unidades Escolares a responsabilidade pelo cumprimento do Calendário Escolar, sob a orientação e supervisão da SECEL.

Parágrafo Único – Cabe ao diretor da escola assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade.

Art. 3º - Ressaltar que os períodos para planejamentos, partes integrantes do Calendário Escolar, são de suma importância para o desenvolvimento do trabalho educacional e, portanto, compõem a carga horária a ser cumprida pelos profissionais da escola.

Art. 4º - Recomendar às Unidades Escolares que, num processo de gestão democrática e participativa, garantam espaço/momento de planejamento, de acompanhamento e de avaliação do Projeto Político e Pedagógico, bem como de Formação Continuada para os profissionais da escola.

Parágrafo Único – Caberá a cada Unidade Escolar a definição de cronograma para a organização das atividades indispensáveis ao aperfeiçoamento do processo pedagógico, desde que garantido o dia letivo.

Art. 5º - Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos dias letivos, a Unidade Escolar deverá garantir a reposição das aulas, conforme diretrizes emanadas pela SECEL.

Parágrafo Único – As reuniões pedagógicas realizadas, deverão ser agendadas pela Direção da Unidade Escolar, previstas no Calendário Escolar para conhecimento da comunidade escolar.

Art. 6º - A avaliação será contínua e cumulativa, considerando o desempenho do aluno, com prioridade para os aspectos qualitativos em relação aos quantitativos, bem como para os resultados obtidos ao longo do período, em detrimento de eventuais provas finais.

Art. 7º - Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fazer pronunciamento e divulgação.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Alegrete, 03 de janeiro de 2025.

Rodrigo de Azambuja Guterres
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Portaria
3148/2024

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

JANEIRO

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

FEVEREIRO

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

MARÇO

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

ABRIL

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

MAIO

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

JUNHO

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

JULHO

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

AGOSTO

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

SETEMBRO

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

OUTUBRO

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

NOVEMBRO

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

DEZEMBRO

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Legenda:

	Abertura do Ano Letivo: Formação Pedagógica
	Atividades pedagógicas nas Escolas
	Início Ano Letivo
	Término 1º Trim Ens Fund e Ens Médio
	Início 2º Trim Ens Fund e Ens Médio
	Término 1º semestre EJA e Ed. Infantil
	Início 2º semestre EJA e Ed. Infantil
	Seminário Latinoamericano de Educação
	Mostra Diálogos
	Avaliação Institucional e Seminário Interno
	Recesso Escolar
	Término 2º Trim Ens Fund e Ens Médio
	Início 3º Trim Ens Fund e Ens Médio
	Final Ano Letivo
	Dias não letivos
	Feriados
06/set	Desfile Cívico EMEIs e EMEBs rurais
07/set	Desfile Cívico EMEBs urbanas
08/set	Descanso do desfile
19/dez	200 dias letivos

Educação Infantil

1º Semestre	17 de fevereiro a 17 de julho	Dias letivos: 100
2º Semestre	18 de julho a 19 de dezembro	Dias letivos: 100
Total de dias letivos: 200		
Ensino Fundamental e Ensino Médio		
1º Trimestre	17 de fevereiro a 29 de maio	Dias letivos: 67
2º Trimestre	30 de maio a 10 de setembro	Dias letivos: 67
3º Trimestre	11 de setembro a 19 de dezembro	Dias letivos: 66
Total de dias letivos: 200		
Educação de Jovens e Adultos - EJA		
1º Semestre	17 de fevereiro a 17 de julho	Dias letivos: 100
2º Semestre	18 de julho a 19 de dezembro	Dias letivos: 100
Total de dias letivos: 200		

Dias Letivos:

Fevereiro	10
Março	18
Abril	20
Maio	20
Junho	19
Julho	19
Agosto	20
Setembro	22
Outubro	20
Novembro	18
Dezembro	14